



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Publicado no D.O.M.
em 12/06/2019

LEI Nº 14.355
De 14 de junho de 2019.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), REFERENTE CONVÊNIO Nº 1844/2018, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS - SAM - EMENDA PARLAMENTAR, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 116/2019, de autoria do **Executivo Municipal** e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), para execução de obras de recapeamento asfáltico no Município de Ribeirão Preto, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação:

02.14.20-15.451.10116.2.0058-08.100.180-4.4.90.51.00
Obras e Instalações.....R\$ 640.000,00

Art. 2º. Os recursos para atendimento do presente crédito especial correrão por conta de repasse estatual oriundo do Governo do Estado de São Paulo – Subsecretaria de Articulação com Municípios – Programa de Atuação Especial em Municípios, no valor de.....R\$ 640.000,00

Art. 3º. O recapeamento asfáltico de que trata o artigo 1º desta lei será realizado nas seguintes vias do Município:

- I – Rua Luiz Fonzar: 1.406,00 m² no trecho entre a Marginal Luiz Galvão Cesar até o final;
- II – Rua Luiz Fonzar: 354,20 m² no trecho Cut Saks;
- III – Rua Profª. Maria Jorge da Silva (Dona Filhinha): 1.406,00 m² no trecho entre a Marginal Luiz Galvão Cesar até o final;
- IV – Rua Profª. Maria Jorge da Silva (Dona Filhinha): 523,60 m² no trecho Cut Saks;
- V – Marginal Luiz Galvão Cesar: 5.208,00 m² no trecho entre a Rua Ivo Pareschi e a Rua Delloiagono;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

VI – Rua Deloiagono: 5.544,00 m² no trecho entre a Marginal Luiz Galvão Cesar e a Rua Nelson Kamei;

VII – Rua Nelson Kamei: 2.016,00 m² no trecho entre a Rua Deloiagono e a Rua Lourenço Chicarolli;

VIII – Av. Ivo Pareschi: 1.470,00 m² no trecho entre a Rotatória e a Área Verde;

IX – Rua João Melli: 924,00 m² no trecho entre a Rua Americo Gabaldo e a Rua Basilio Veiga dos Santos;

X – Rua Mato Grosso: 1.008,00 m² no trecho entre a Rua Rio Grande do Sul e a Travessa Grajau;

XI – Travessa Macauba: 594,00 m² no trecho entre a Rua Mato Grosso e a Rua Rio Grande do Norte;

XII – Rua Pernambuco: 7.014,00 m² no trecho entre a Av. Saudade e a Av. Mal. Costa e Silva;

XIII – Rua Aldo Focosi: 3.754,80 m² no trecho entre a Marginal Presidente Castelo Branco e a Rua Arnaldo Vitaliano;

XIV – Rua Antonieta Rigobelo Canesim: 242,00 m² no trecho entre a Rua Aldo Focosi e a Rua Teodomiro Ucho Neto;

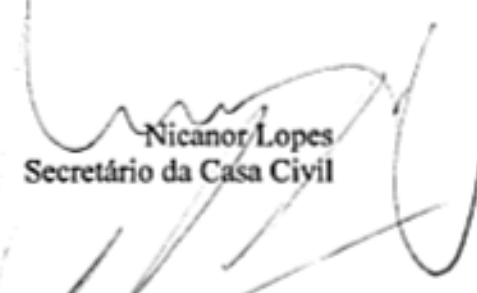
XV – Rua Antonieta Rigobelo Canesim: 3.082,80 m² no trecho entre a Rua Teodomiro Uchoa Neto e a Rua Valentim Mestriner.

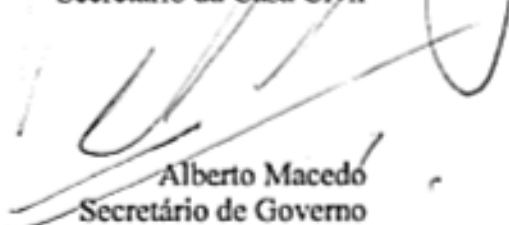
Art. 4º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.212, de 18 de julho de 2018 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2019.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal


Nicanor Lopes
Secretário da Casa Civil


Alberto Macedo
Secretário de Governo